



## AUTORIZAÇÃO DE ATERRAMENTO

De acordo com a solicitação contida no processo de nº 5669/2018, Autorizamos a Empresa: **SOLUMAQ SOLUÇÕES EM LOCAÇÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, a realizar serviço de **aterro da Construção Civil e Resíduos de Corte e Poda de Arvores (CLASSE II – A e B)** em uma área situada, na Av Via Urbana, Cia Sul, Simões Filho - BA, com seguintes coordenadas geográficas, tipo; UTM SIRGAS 2000, Latitude: 12°49'46,87" S / Longitude: 38°25'49,99" O. Esta Autorização tem prazo de validade de **12 meses** a partir da data de emissão deste documento.

Esta Autorização deve obedecer às seguintes recomendações:

1. Atenuante ao passivo adquirido, realizar a limpeza do terreno, removendo a totalidade dos resíduos ali encontrados. Executar a segregação desses resíduos, possibilitando adequada destinação, ou disponibilizar para catadores cooperados nos casos dos resíduos classificados como plásticos ou borrachas;
2. O aterramento previsto não deve ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo para a ETAPA 1;
3. O empreendedor respeitará as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, Inciso I;
4. Como medida compensatória pelos impactos causados ao meio ambiente o requerente fará doação de 500 (quinhentas) espécies de ipê roxo (bioma Mata Atlântica) para projetos de Educação Ambiental medindo de altura mínima de 2 (dois) metros;
5. O responsável pelo bota-fora deverá verificar a autenticidade desta autorização junto a SEDUMA;
6. O requerente que transportar o material de aterro deverá comunicar a SEDUMA o início, tipo e volume de material que conduzirá para o aterramento;
7. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções;
8. A empresa executará a estabilização dos taludes, inclusive com replantio de vegetação nativa da Mata Atlântica;
9. A empresa deverá plantar nos espaços de clareiras, identificados na área de Mata Ciliar, dentro da Zona de influencia indireta com o replantio de 50 (cinquenta) espécies, árvores nativas da Mata Atlântica para reconstituir a APP. A atividade deverá ser documentada em relatório, inclusive fotográfico e entregue a esta SEDUMA;
10. A empresa deverá solicitar do órgão estadual de licenciamento, O INEMA, autorização para supressão vegetal para a área denominara como Frente 2 conforme documentação acostada ao processo.
11. Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014.

Área Utilizada na Frente 1: 30.001,17 m<sup>2</sup>  
Área Total de aterro (Terreno): 51.501,20 m<sup>2</sup>

Data de Emissão: 29/11/2018

  
Elias Oliveira Melo  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e  
Meio ambiente

SEBASTIÃO A. R. DE SANTANA  
Chefe de Gabinete - SEDUMA  
Mat. nº 941451